



de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e

CONSIDERANDO as recomendações e determinações constantes dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 866/2011 - TCU-Plenário e Acórdão 1221/2014 - TCU-Monitoramento; que preconizam a vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de Tecnologia da Informação às estratégias de negócio do DNIT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.198/DG, de 21 de julho de 2014, publicada no Boletim Administrativo nº 030, de 21 a 25 de julho de 2014, que institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de proposta de reestruturação de Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), e pela elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.396/DG, de 22 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 25 de agosto de 2014, que reestrutura Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) do DNIT;

CONSIDERANDO reunião de Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, realizada no dia 25 de agosto de 2014, que aprovou por unanimidade o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2014-2016 apresentado, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de setembro de 2014 a setembro de 2016, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária, e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º A versão integral deste PDTI encontra-se disponível, para consulta, via internet no site do DNIT: www.dnit.gov.br/institucional/comite-gestor-de-ti/pdti-dnit-v1.0-20140825-final-1.pdf.

Art. 4º Cabe ao Grupo de Trabalho a responsabilidade de acompanhar o cumprimento das tarefas previstas neste Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), bem como promover a sua revisão e atualização.

Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) a aprovação das atualizações propostas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.158/2014-19
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE SALIBA
REQUERENTES: CAROLINA GARCIA LUCHI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

Decisão

(...) Em outras palavras, sem a observância do espaço alheio não há como se falar em dignidade. E sem dignidade, não há como se falar em paz social. Em face de todo o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, com base no artigo 43, inciso IX, alíneas "b" e "c". Publique-se e intime-se.

ALEXANDRE SALIBA
Conselheiro-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 170ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2014

Início: 14h45.

Presidência: Luís Antônio Camargo de Melo. Presentes os Senhores Conselheiros: José Alves Pereira Filho (Vice-Presidente), Otavio Brito Lopes, José Neto da Silva, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Ronaldo Curado Fleury, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Conselheira Secretária) e Eliane Araque dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes, o Corregedor-Geral do MPT Manoel Orlando de Melo Goulart e a Ouvidora do MPT Heloísa Maria Moraes Rego Pires. Presente o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima.

Deliberações:

01 - Extrapauta - Indicação de Membro do MPT para integrar a Comissão instituída pela Portaria nº 200, de 10/04/2014, publicada no BS Especial 4-E 2014 e retificação publicada no BS Especial 5-H 2014.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho indicou, à unanimidade, a Subprocuradora-Geral do Trabalho Conselheira Eliane Araque dos Santos, como Presidente, para, em substituição ao Subprocurador-Geral do Trabalho Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, passar a integrar a Comissão de estudo para elaborar normas sobre designações para os diferentes ofícios do Ministério

Público do Trabalho, na forma da previsão contida da letra "c", inciso I, do artigo 98, da LC nº 75/93, mantidos nela os Subprocuradores-Gerais do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e Antonio Luiz Teixeira Mendes.

02 - Indicação da Comissão de Concurso para o 19º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Trabalho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho inicialmente indicou, à unanimidade (art. 189 da LC nº 75/93), os membros para compor a Comissão do Concurso do 19º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Trabalho: Titulares: Eliane Araque dos Santos - Vice-Procuradora-Geral do Trabalho (titular e substituta do Presidente da Banca Examinadora); Ricardo José Macedo de Brito Pereira - Subprocurador-Geral do Trabalho; Luiz Philippe Vieira de Mello Filho - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (Jurista); Suplentes: Manoel Jorge e Silva Neto - Subprocurador-Geral do Trabalho; José de Lima Ramos Pereira - Procurador Regional do Trabalho; Cássio Luís Casagrande - Procurador do Trabalho; Maurício Pessoa Lima - Procurador do Trabalho e Helder Santos Amorim - Procurador do Trabalho. Em seguida o Conselho Superior designou, à unanimidade (inciso XXI, art. 98, da LC nº 75/93), a Comissão de Concurso do 19º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Trabalho, a seguir: Titulares: Luís Antônio Camargo de Melo - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente da Comissão do Concurso e da Banca Examinadora); Eliane Araque dos Santos - Vice-Procuradora-Geral do Trabalho (titular e substituta do Presidente da Banca Examinadora); Ricardo José Macedo de Brito Pereira - Subprocurador-Geral do Trabalho; Luiz Philippe Vieira de Mello Filho - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (Jurista) e um Advogado a ser indicado pela OAB. Suplentes: Manoel Jorge e Silva Neto - Subprocurador-Geral do Trabalho; José de Lima Ramos Pereira - Procurador Regional do Trabalho; Cássio Luís Casagrande - Procurador do Trabalho; Maurício Pessoa Lima - Procurador do Trabalho e Helder Santos Amorim - Procurador do Trabalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes. Término: 16h23.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
Presidente do Conselho

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no artigo 23, caput, da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, e o contido no Processo nº 08160.012126/2014-18, resolve:

Art. 1º. Transformar 01 (um) cargo Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Controle e Finanças, sem aumento de despesa, no cargo efetivo listado abaixo:

Table with 4 columns: Vaga, Cargo, Unidade, Origem. Row 1: 221, Analista do MPU / Saúde / Serviço Social, Procuradoria-Geral de Justiça Militar, Lei nº 8.628/1993

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22/CSMPM, de 29 de novembro de 1996, e o Plano de Correições Ordinárias - 2014, resolve:

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro - 2º Ofício, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2014;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2014

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FELIX FISCHER
SECRETÁRIA: Belª. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal - CJF, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros GILSON DIPP (Vice-Presidente), HUMBERTO MARTINS (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CÂNDIDO RIBEIRO, SERGIO SCHWAITZER, FÁBIO PRIETO, TADAAQUI HIROSE e FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

(Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. MÁRCIO KAYATT (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro HERMAN BEN-JAMIN.

Inicialmente, o Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. WAGNER AUGUSTO DA SILVA COSTA, representante da Secretaria de Reforma do Judiciário.

Na seqüência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Antes de dar início ao julgamento dos processos, o Juiz Federal Antônio César Bochenek, Presidente da Ajufe, pediu a palavra ao Presidente, que lhe foi concedida.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK (Presidente da Ajufe): "Senhor Presidente, em nome de quem cumprimento os Conselheiros e os presentes à sessão, em nome da Ajufe e dos magistrados federais brasileiros, gostaria de agradecer ao CJF o envio do projeto de lei que institui a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição e de função administrativa aos membros da Justiça Federal, aprovado na Câmara dos Deputados e que vai à sanção da Presidente da República. Foi aprovado o projeto de iniciativa do Ministério Público, mas o importante ato deste Conselho, e do STJ, em levá-lo à Câmara dos Deputados facilitou a sua aprovação. Temos ainda o vício da iniciativa relacionado à proposta orçamentária por ter sido incluído o art. 17 no Projeto de Lei n. 2.201. Porém, com o fato de o documento ter saído do CJF e do STJ, supomos que não haverá problema de veto. Então, gostaria de agradecer, mais uma vez, em nome dos magistrados federais brasileiros, a atuação precisa deste Conselho da Justiça Federal. Muito obrigado."

J U L G A M E N T O S

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00173

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2012-2015.

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-EOF-2014/00165

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU - EXERCÍCIO 2015.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - exercício 2015, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00289

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2014/00264, DE 27 DE JUNHO DE 2014, QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NO BIÊNIO DE 2014/2016.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00107.01

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA 1ª REGIÃO CONCERNENTE À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro CÂNDIDO RIBEIRO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Ação da 1ª Região.

PROCESSO N. CJF-PES-2013/00131

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DO TRF-3ª REGIÃO QUE DEFERIU O PAGAMENTO DE PASSIVOS REFERENTES À CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO E À INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO A MAGISTRADOS DA SJ/MS, BEM COMO REQUERIMENTOS DE JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS DA 4ª REGIÃO E DE DIVERSAS ASSOCIAÇÕES, TAMBÉM, DAQUELA REGIÃO, PLEITEANDO IDÊNTICO PAGAMENTO.

INTERESSADOS: Magistrados federais e diversas entidades de classe

RELATOR: Conselheiro SERGIO SCHWAITZER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou a matéria nos termos do voto do relator.